



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSTANTINA
Conselho Municipal de Previdência Social - RPPS

ATA Nº 11/2019

Aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove, às dezessete horas e trinta minutos dez horas, no Centro Administrativo Municipal desta cidade, reuniram-se os membros titulares e suplentes que compõe o Conselho Municipal de Previdência dos Servidores Municipais de Constantina, para a seguinte pauta: **1) Ressarcimentos ao Município de Contribuições sobre remuneração variável – processos judiciais; 2) Processos de compensação previdenciária.** Inicialmente, a Presidente do Conselho saudou os presentes e imediatamente passou a ordem do dia.

RESSARCIMENTOS SOBRE REMUNERAÇÕES VARIÁVEIS – Como é de conhecimento de todos, e já deferido na ata 07/2019, o município efetuou a alteração do artigo 14 da Lei Municipal 1.791/2002, através da Lei Municipal nº 3.627, de 08 de novembro de 2017, onde redefiniu como remuneração de contribuição o valor constituído pelo vencimento ou subsídio do cargo efetivo acrescido das vantagens pecuniárias permanentes estabelecidas em lei, agregadas à remuneração do servidor (classes, anuênios, níveis), sendo as demais consideradas variáveis e excluídas da remuneração contributiva. Isso abriu um precedente, onde diversos servidores ingressaram na Justiça Estadual para reaver os 11% (onze por cento) sobre as parcelas temporárias ou indenizatórias que estavam em desacordo com a Lei e indevidamente descontadas dos segurados. O município, por sua vez, sujeito passivo da ação judicial, pois o RPPS não tem autonomia jurídica, pois não se trata de instituto, sofreu condenação, com os deferimentos dos pedidos dos servidores, autores das respectivas ações judiciais, e após os trâmites legais, restituiu através de sentença judicial, os valores estipulados e devidos a cada servidor. Novamente, protocolou junto ao RPPS, pedido de ressarcimento dos valores despendidos com cada processo judicial e liquidado pelo município dos valores que indevidamente integraram a base de cálculo das contribuições previdenciárias e que não serão aproveitadas por ocasião de suas respectivas aposentadorias. Sugeriu via ofícios 281/2019, de 06 de agosto de 2019, recebido neste RPPS em data de 19 de novembro, a compensação de eventuais empenhos em atraso do

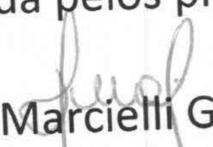


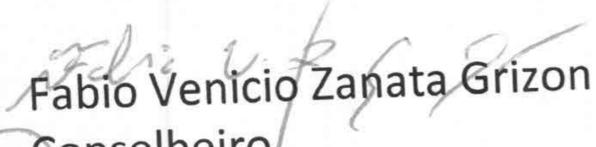
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSTANTINA
Conselho Municipal de Previdência Social - RPPS

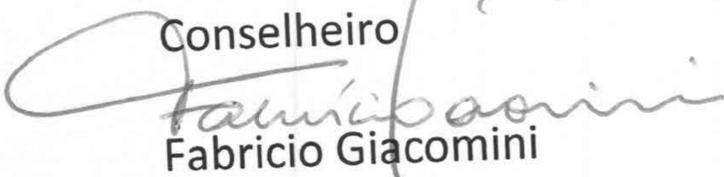
Município com o RPPS, máxime as contribuições de 2017. O valor a ser ressarcido até a presente data representa R\$ 55.814,36 (cinquenta e cinco mil oitocentos e quatorze reais e trinta e seis centavos). Assim, decide o Conselho pela aprovação do ressarcimento dos valores despendidos pelo Município nos processos judiciais descritos no Ofício supra citado, desde já, admitida a compensação dos valores devidos pela municipalidade decorrentes de verbas contributivas patronal e recuperação do passivo atuarial, devidas no exercício de 2017, mediante atualização dos valores, nos termos legais, conforme entendimento da Ata 07/2019.

PROCESSOS DE COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA. Conforme orientação da Gestora e Operadora do COMPREV, Clelia Juliana Rugeri, analisado os processos ingressados e devidos ao INSS dos ex-servidores LEONIDO VERKANS TASSO (21/10/2004), NELCI RANNO (27/02/2015) E GENERINO MARCOLAN (05/05/2010), fica autorizado o deferimento dos mesmos.

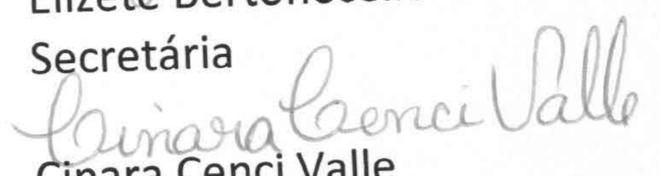
Nada mais havendo a constar, encerra-se a presente ata que segue assinada pelos presentes.

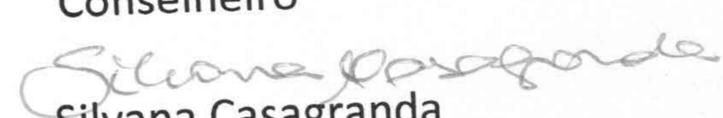

Marcielli Gai
Presidente


Fabio Venicio Zanata Grizon
Conselheiro


Fabricio Giacomini
Conselheiro


Elizete Bertonecello
Secretária


Cinara Cenci Valle
Conselheiro


Silvana Casagrande
Suplente